

LEI Nº. 1.322/2011

SÚMULA: Autoriza a criação de cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam criados os cargos do Quadro Quantitativo Provisório Efetivo do Anexo V da Lei Municipal nº 694/94, abaixo denominados:

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária	Valor R\$
01	Farmacêutico	20	744,01
01	Nutricionista	20	744,01
01	Psicólogo	20	744,01

Parágrafo Único: As Atribuições dos cargos e a carga horária dos cargos acima referidos estão discriminadas no Anexo I, Anexo II e Anexo III desta lei.

Art. 2º - Integram a presente Lei os Anexos I, II, III.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
31 de MARÇO DE 2011.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO

FARMACÊUTICO

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS DE INVESTIDURA: Diploma de graduação em Farmácia, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO

CARGO: NUTRIÇÃO

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

REQUISITOS DE INVESTIDURA: Diploma de graduação em Nutrição, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de nível superior que envolvam o planejamento, organização, controle, supervisão, execução e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição; a realização de estudos dietéticos; o assessoramento, auditoria, consultoria em assuntos ligados a nutrição e dietética; a participação no planejamento, coordenação, supervisão, implementação, execução e avaliação de políticas e programas direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição para grupos da comunidade e entidade afins; a assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo e avaliando dieta para enfermos; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde nutricional, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO

CARGO: PSICOLOGIA

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

REQUISITOS DE INVESTIDURA: Diploma de graduação em Psicologia, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de nível superior que envolvam a promoção da adequação funcional e orientação profissional, a elaboração de diagnósticos e intervenções organizacionais, a assistência e acompanhamento psicológico aos membros, servidores, inativos, pensionistas e a seus dependentes; a elaboração de relatórios técnicos e laudos psicológicos; a realização de entrevistas; o assessoramento técnico à área jurídica; a realização de visitas domiciliares e a instituições públicas e privadas que prestam atendimento a dependentes químicos, abrigam crianças e adolescentes e sentenciados; o planejamento e a realização de análises de trabalhos para descrição dos comportamentos requeridos no desempenho de cargo e funções; o planejamento, execução e acompanhamento dos processos de recrutamento e seleção de pessoal, de avaliação de desempenho funcional e de programas voltados à capacitação e ao desenvolvimento dos servidores da Instituição; a proposição de ações destinadas ao aprimoramento das relações de trabalho, com base em pesquisas realizadas internamente e estudos técnicos, visando contribuir para a produtividade e a motivação de servidores; o assessoramento técnico na implantação da política de gestão de pessoas da Instituição; a emissão de parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; a atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.